

# Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXII – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

## PUBLICAÇÕES DO PODER EXECULTIVO MUNICIPAL

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de**  
**Novembro 1985**  
**no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

Direção: SECOM ANO XXXII – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 565/2016, de 18 de outubro de 2016.

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 563/2016, para acrescentar mais um cargo de provimento efetivo na Administração Direta do Município de Bom Jesus - PB, na forma que especifica.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica criado na Administração direta do Município de Bom Jesus - PB, o cargo de Fisioterapeuta e uma respectiva vaga com Lotação na Secretaria de Saúde, em consequência, fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 563/2016 (que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na Administração Direta do Município de Bom Jesus - PB, na forma que especifica).

Parágrafo Único. A descrição das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo criado nos termos deste artigo são os constantes na legislação municipal e no Regimento Interno de cada órgão respectivo.

Art. 2º. O cargo criado por esta Lei será de provimento efetivo, com investidura através de concurso público de provas e títulos.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos justes necessários no PPA e na LDO.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com dotações próprias da Lei de Orçamento Anual - LOA.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 18 de outubro de 2016.

  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA  
Prefeito Municipal

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de**  
**Novembro 1985**  
**no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

Direção: SECOM ANO XXXII – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

ITEM	CARGO	QUANTIDADE	SECRETARIA
01	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	01	+ CR EDUCAÇÃO
02	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	02	+ CR EDUCAÇÃO
03	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	01	+ CR EDUCAÇÃO
04	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	02	+ CR EDUCAÇÃO
05	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - (INFANTIL E SÉRIES INICIAIS)	05	+ CR EDUCAÇÃO
06	MONITOR DE ALUNOS	06	+ CR EDUCAÇÃO
07	INSPECTOR DE ALUNOS	05	+ CR EDUCAÇÃO
08	PODADOR DE PLANTAS E JARDINAGEM	06	+ CR INFRAESTRUTURA
09	MAGAREFE	01	+ CR AGRICULTURA
10	ASSISTENTE SOCIAL	01	+ CR CRAS
11	PSICÓLOGA	01	+ CR CRAS
12	NUTRICIONISTA	01	+ CR EDUCAÇÃO
13	MOTORISTA CATEGORIA D	03	+ CR EDUCAÇÃO
14	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	03	+ CR INFRAESTRUTURA
15	ORIENTADOR SOCIAL	01	+ CR CRAS
16	GARÍ	04	+ CR SERVIÇOS URBANOS
17	MEDICO(a) CLÍNICO GERAL SMS	01	+ CR SAÚDE
18	ENFERMEIRO(a) CSF	01	+ CR SAÚDE
19	FARMACÊUTICO(a)	01	+ CR SAÚDE
20	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	+ CR SAÚDE
21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (São José)	01	+ CR SAÚDE
23	AGENTE DE COMBATE A EDEMIAS	01	+ CR SAÚDE
24	MEDICO VETERINARIO	01	+ CR SAÚDE
25	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO	01	+ CR SAÚDE
26	DIGITADOR	01	+ CR SAÚDE
27	MOTORISTA CNH - D	02	+ CR SAÚDE
28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	+ CR SAÚDE
29	AGENTE ADMINISTRATIVO	01	+ CR SAÚDE
30	VIGILANTE	01	+ CR SAÚDE
31	PEDREIRO	01	+ CR INFRAESTRUTURA
32	BIBLIOTECÁRIO	01	EDUCAÇÃO
33	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO – TI	01	+ CR INFRAESTRUTURA
34	FISIOTERAPEUTA	01	SAÚDE
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>60</b>	

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de**  
**Novembro 1985**  
**no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

Direção: SECOM ANO XXXII – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 566/2016, de 18 de outubro de 2016.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,  
DO VICE-PREFEITO, DO PRESIDENTE  
DA CÂMARA, DOS VEREADORES E  
DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS  
PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO  
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA.**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Presidente da Câmara, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2017/2020, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º. Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º. Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º. Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 serão de:

- I – R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) para o Prefeito Municipal;
- II – R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) para o Vice-Prefeito;
- III – R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) para os Secretários Municipais;
- IV – R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) para o Presidente da Câmara Municipal;
- V – R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) para o Vereador.

Art. 5º. Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de**  
**Novembro 1985**  
**no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

Direção: SECOM ANO XXXII – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 18 de  
outubro de 2016.

*Roberto Bandeira de Melo Barbosa.*  
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA  
Prefeito Municipal

**NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016.**  
**Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de**  
**Novembro 1985**  
**no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB**

Direção: SECOM ANO XXXII – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

